



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Concede recomposição salarial de remuneração aos agentes administrativos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

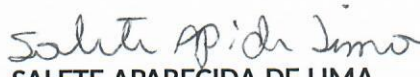
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º ficam excluídos da recomposição da inflação de 2024, os cargos em comissão Assessor Parlamentar, Assessor de Gabinete e Cargo de Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.


SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente